

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____, DE _____ 2023.

Institui a Semana de Conscientização da Atrofia Muscular Espinhal (AME) no Estado de Goiás e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre da Atrofia Muscular Espinhal (AME), a ser realizada, anualmente no Estado de Goiás, na primeira quinzena do mês de agosto.

Parágrafo único – Considera-se (AME) Atrofia Muscular Espinhal, uma doença rara, degenerativa, passada de pais para filhos e que interfere na capacidade do corpo de produzir uma proteína essencial para a sobrevivência dos neurônios motores, responsáveis pelos gestos voluntários vitais simples do corpo, como respirar, engolir e se mover.

Art. 2º – A Semana de Conscientização da AME tem como objetivo informar a população sobre a AME, promover a conscientização acerca dos sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º – A Semana Estadual de Conscientização da Atrofia Muscular Espinhal, deverá ser incluída no calendário de Datas Comemorativas da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º – Na Semana Estadual de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal (AME), serão promovidas ações educativas,



palestras, eventos, campanhas de mídia e outras atividades que visem sensibilizar a sociedade para a importância do enfrentamento da doença.

Art. 5º – A Secretaria de de Estado da Saúde de Goiás, em parceria com organizações da sociedade civil, será responsável pela coordenação e execução das atividades relacionadas à Semana de Conscientização da AME.

Art. 6º – Poderá a Secretaria de Estado de Saúde firmar convênios com entidades públicas e particulares a fim de dar maior alcance ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Para a garantia da sua fiel execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

Dr. George Morais
Deputado Estadual (PDT/GO)



JUSTIFICATIVA

A Atrofia Muscular Espinhal (AME) é uma condição de saúde que demanda não apenas esforços no âmbito clínico, mas também na disseminação de informações à sociedade. A criação da Semana de Conscientização da AME no Estado de Goiás é uma iniciativa fundamental para aumentar a visibilidade da doença, promover o entendimento sobre sua natureza e estimular ações de prevenção e diagnóstico precoce.

A Semana de Conscientização da AME proporcionará um espaço dedicado à sensibilização da população, profissionais de saúde e gestores públicos para os desafios enfrentados pelos portadores da doença e suas famílias. Além disso, contribuirá para a criação de uma rede de apoio e solidariedade em prol da melhoria da qualidade de vida dos pacientes com AME.

Por meio de atividades educativas e informativas, a Semana de Conscientização da AME visa quebrar estigmas, disseminar conhecimento e incentivar ações concretas no sentido de assegurar o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo na promoção da saúde e na construção de uma sociedade mais consciente e solidária.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370038003700340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. George Morais** em **28/11/2023 13:46**

Checksum: **20210A82E47FE2E4412FC6FA71B6F7FCA70265062D96F21DEA1DA0E95C75BC66**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370038003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.